

Comissão Permanente de Licitação
Rua 05 - Quadra 14 Lote 05 - Bairro Centro Político e Administrativo - Cuiabá-MT - CEP 78049-919
Telefone: (65) 99648-8050 - www.cramt.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2026/CRA-MT

PROCESSO Nº 476909.000917/2026-78

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei 14.133/2021; arts. 8º, I, II e 21, II, do Decreto 3.555/00; art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de pneus automotivos, com serviços de montagem e balanceamento, destinados à caminhonete Frontier Nissan pertencente a frota de veículos do Conselho Regional de Administração de Mato Grosso – CRA-MT.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Aquisição conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Pneu automotivo para caminhonete, medida 265/65 R17 , índice de carga 110H, marca de referência ou de qualidade igual ou superior.	04

2.2. Os pneus deverão ser **novos, de primeiro uso**, não sendo aceitos produtos remoldados, recapados, recauchutados ou recondicionados.

2.3. Os pneus deverão possuir certificação do INMETRO e atender às normas técnicas vigentes.

2.4. Os pneus deverão apresentar data de fabricação recente, não superior a 12 (doze) meses no momento da entrega.

2.5. A contratação inclui obrigatoriamente os serviços de:

- Montagem dos pneus;
- Balanceamento das rodas.

2.6. Os serviços deverão ser realizados pela própria contratada, garantindo a adequada instalação dos pneus.

2.7. O prazo de garantia será, no mínimo, aquele estabelecido pelo fabricante, respeitando o Código de Defesa do Consumidor.

2.8. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos/refeitos no prazo máximo de 10

(dez) dias, às custas da contratada.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição dos pneus da caminhonete Nissan Frontier utilizada pelo setor de fiscalização do CRA-MT, os quais se encontram desgastados, carecas e com quilometragem superior a 60.000 km.

3.2. A situação atual compromete a segurança dos servidores durante deslocamentos, especialmente em viagens ao interior do Estado, onde há trechos de difícil acesso.

3.3. A aquisição visa:

- Garantir a segurança dos usuários do veículo;
- Evitar acidentes e riscos operacionais;
- Assegurar a continuidade das atividades de fiscalização;
- Preservar as condições adequadas de uso do veículo.

3.4. A contratação conjunta dos pneus com os serviços de montagem e balanceamento assegura maior eficiência, padronização e responsabilidade técnica na execução.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

4.3. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

4.5. Transmitir ao preposto da CONTRATADA toda e qualquer demanda.

4.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

4.7. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

4.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

4.9. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

4.10. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.

4.11. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

4.12. a **CONTRATADA** obriga-se a:

4.13. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

4.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

4.15. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto e na prestação dos serviços, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

- 4.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.17. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Conselho Regional de Administração de Mato Grosso a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 4.18. Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- 4.19. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- 4.20. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- 4.21. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;
- 4.22. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;
- 4.23. Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;
- 4.24. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 4.25. Fornecer os pneus conforme especificações;
- 4.26. Realizar os serviços de montagem e balanceamento;
- 4.27. Substituir produtos defeituosos ou inadequados;
- 4.28. Manter regularidade fiscal durante a execução;
- 4.29. Disponibilizar estrutura adequada para execução dos serviços.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade,

impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 que prevê em seu quando pode ocorrer a dispensa de licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os serviços de montagem e balanceamento deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada.

6.2. A contratada deverá estar localizada preferencialmente no município de Cuiabá ou Várzea Grande – MT, de modo a viabilizar a execução dos serviços.

7. DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2. Advertência;

7.3. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.4. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

7.5. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA;

7.6. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos;

7.7. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;

7.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

7.9. Não mantiver a proposta;

7.10. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

- 7.11. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.12. Fizer declaração falsa; ou
- 7.13. Cometer fraude fiscal.
- 7.14. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- 7.15. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.
- 7.16. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O saldo orçamentário disposto para a realização da aquisição em questão, está previsto na dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.031 - Manutenção e Conservação de Veículos.

9. DOS CUSTOS ESTIMADOS

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 10.385,32 (Dez mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

10.2. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da contratada.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

Termo de referência elaborado pela Superintendência

Adm. Wilians Silva Salustiano

Superintendente

CRA-MT 6.045

Aprovado

Adm^a. Kátia Aparecida Reis de Oliveira Arruda

Diretora Administrativa e Financeira

CRA-MT 00474

Adm. Helio Tito Simões de Arruda

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wilians Silva Salustiano, Superintendente**, em 27/04/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Helio Tito Simões de Arruda, Presidente**, em 27/04/2026, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Katia Aparecida Reis de Oliveira Arruda, Diretor(a)**, em 27/04/2026, às 22:54, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4019771** e o código CRC **30E82957**.